



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

36

LEI Nº 1 585, DE 18 de junho de 1 970.-

Autoriza abertura de crédito especial
destinado ao pagamento de bandeiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito
adicional, especial, até o limite de R\$ 3.100,00 (três mil
e cem cruzeiros) destinados ao pagamento da aquisição de
bandeiras dentro da campanha promovida pela Assessoria Es
pecial de Relações Públicas da Presidência da República,
no ano de 1 969, sob a denominação de "UMA BANDEIRA PARA/
CADA SALA DE AULA".

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com
recursos provenientes da redução na mesma importância da
seguinte dotação do orçamento vigente:

Secretaria de Esportes

Gabinete do Secretário

3.0.0.0.6.6. - Despesas Correntes

3.1.0.0.6.6. - Despesas de Custeio

3.1.2.0.6.6. - Material de Consumo

025 - Vestuário, fardamentos, roupas, te-

cidos em geral. R\$ 3.1000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 18 de junho de 1 970.-

Tufi Lubran
Prefeito Municipal

CARLOS SCIALARINI
Diretor Administrativo-Substº

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal,
em 18 de junho de 1 970.-

CARLOS SCIALARINI
Diretor Administrativo-Substº